



# DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC  
Edital

Nº DOC  
013/23

Nº DIÁRIO  
NÃO POSSUI DIÁRIO

DATA PUBLICAÇÃO  
NÃO PUBLICADO

### SELEÇÃO PÚBLICA Nº 013/2023 – SETUDE

#### APOIO FINANCEIRO PARA ORQUESTRAS DE FREVO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL EM PARNAMIRIM - 2024.

Processo Administrativo nº 45.894/2023

O Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico - SETUDE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 013/2023 – APOIO FINANCEIRO PARA ORQUESTRAS DE FREVO, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL DE PARNAMIRIM - 2023**, que acontecerá no período de 09/02/2024 a 14/02/2024, tudo em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e com a Lei Federal n.º 8.666/93.

#### 1. DO OBJETO

1. Selecionar e apoiar financeiramente até 36 (trinta e seis) Orquestras de Frevo, para a realização de apresentações musicais a serem executadas no corredor da Avenida Márcio Marinho ou na orla da praia, com ou sem acompanhamento dos Blocos e Troças, durante o Carnaval de Parnamirim – 2024, no período de 09/02/2024 a 14/02/2024.

#### 2. DA FINALIDADE

- a. Promover o Carnaval em Parnamirim - 2024, constituindo todas as suas

etapas e programações, a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE.

#### 3. DAS CATEGORIAS

- a. Serão atribuídas as seguintes Categorias para esta Seleção Pública:
  - a. Categoria I – Orquestras de Frevo com 12 (doze) músicos instrumentistas mais o Maestro e o fiscal da orquestra: Serão selecionadas Orquestras de Frevo para 18 (dezoito) tocadãs;
  - b. Categoria II – Orquestras de Frevo com 20 (vinte) músicos instrumentistas mais o Maestro e o fiscal da orquestra: Serão selecionadas Orquestras b de Frevo para 18 (dezoito) tocadãs;

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, de natureza cultural, devidamente constituída, com sede e foro nos respectivos Estados do Brasil, podendo representar Orquestras de Frevo para, no máximo, 08 (oito) tocadãs, por categoria.
2. As Orquestras de Frevo selecionadas, deverão cumprir com o disposto no item 7, observando-se os seus subitens.
  1. Para cada Orquestra de Frevo, deverá obrigatoriamente existir um maestro da orquestra e um fiscal da orquestra, incluídos no custo da Orquestras de Frevo.
  2. Os fiscais das orquestras serão designados pelo Município e

deverão estar inclusos nos custos de cada Orquestra de Frevo.

3. No caso de Pessoas Jurídicas (MEI), poderão representar 01 (uma) Orquestras de Frevo, desde que apresentem Carta de Anuência datada e assinada pelo maestro da Orquestra de Frevo e pelos instrumentistas, integrantes da Orquestra de Frevo.
4. Será aceita a multiplicidade de gêneros musicais na composição do repertório das Orquestras de Frevo.

#### 5. DOS IMPEDIMENTOS

- a. Não poderão participar desta Seleção Pública os integrantes da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE e de Comissões designadas para esta Seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau, ou por adoção, assim como os demais Servidores Públicos Municipais do Município de Parnamirim.
- b. Será inabilitada a inscrição do Proponente que esteja suspenso temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- c. É vedado, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 011/2016 – TCE-RN, ao agente político e ao servidor público, bem como parentes até 3º grau do órgão,

contratante à celebração de contratos com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

- d. É vedada a utilização de propaganda de qualquer natureza, inclusive nas camisetas dos músicos, salvo agradecimentos pertinentes à promoção do Carnaval de Parnamirim 2024.
- e. Fica proibida a utilização de quaisquer equipamentos não previstos nesta Seleção Pública durante a apresentação das Orquestras de Frevo.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES

- a. As inscrições nesta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico [www.parnamirim.rn.gov.br](http://www.parnamirim.rn.gov.br), com início na data de publicação deste Edital e encerramento no dia xx de janeiro de 2024.
- b. A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública	20 de dezembro de 2023
Período de Inscrições	25 a 29 de dezembro de 2023
Habilitação documental	02 e 03 de janeiro de 2024
Resultado da habilitação documental	04 de janeiro de 2024
Recurso à fase de habilitação documental	05 à 07 de janeiro de 2024
Análise dos recursos à fase de habilitação documental	08 de janeiro de 2024
Resultado final da fase de habilitação documental	09 de janeiro de 2024

Curadoria Artística	10 e 11 de janeiro de 2024
Resultado da curadoria artística	12 de janeiro de 2024
Recursos à fase de Curadoria Artística	13 a 15 de janeiro 2024
Análise dos Recursos à fase de Curadoria Artística	16 e 17 de janeiro de 2024
Publicação do Resultado Final	18 de janeiro de 2024

c. Para realizar a inscrição os interessados deverão:

- a. Acessar o endereço eletrônico (<https://carnaval.parnamirim.rn.gov.br/#/portal/>);
- b. Escolher a Seleção a que deseja se inscrever e clicar no link do formulário de inscrição.
- c. Preencher as informações solicitadas no formulário;
- d. Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar;
- e. Após concluir o preenchimento do formulário, bem como a inserção da documentação necessária, clicar em "Confirmar". Após a confirmação, será gerado um número de inscrição.
- f. Imprimir ou salvar o comprovante de entrega, que será a garantia de que a inscrição foi concluída.
- g. Todos os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados nos campos especificados e individuais, em formato PDF.
- h. Será de responsabilidade exclusiva do Proponente, verificar se os documentos elencados neste item estão em conformidade com os critérios descritos nesta Seleção. Ao proponente fica declarado o aceite das condições estipuladas, contidas nesta Seleção Pública.
- i) Até o dia 17 de janeiro de 2024, poderão ser complementados a documentação pelos interessados, na inscrição anteriormente

realizada, não sendo permitido fazer nova inscrição.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO

### 1. Documentação da Pessoa Jurídica, representante e proponente das Orquestras de Frevo:

Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br/](http://www.receita.fazenda.gov.br/));

b) Cópia do Documento de Identificação do Representante da Pessoa Jurídica (RG ou Carteira de Habilitação, ou outro documento oficial com foto);

c) Cópia do CPF do Representante da Pessoa Jurídica pode ser dispensada caso no documento de identificação apresentado conste o número do CPF;

d) Cópia do instrumento de constituição jurídica (estatuto, regimento, ou contrato social) e suas alterações que comprove atuação na área cultural (Exceto MEI);

e) Cópia do instrumento de constituição da diretoria em exercício – ata da eleição ou nomeação (Exceto MEI e Empresa Individual);

f) Cópia legível do comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros, datado dos últimos três meses). Caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável. No caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;

g) Cópia de comprovante de dados bancários em nome do proponente pessoa jurídica (cópia

do cartão ou extrato da conta bancária, contendo os dados bancários do proponente) somente de conta corrente - não sendo aceita Conta Fácil;

h) Contrato de Exclusividade com o Maestro Responsável pela Orquestra de Frevo, que deverá estar presente no momento da apresentação artística;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**atualizada; <http://www.tst.jus.br/certidao>**);

j) Certidão de regularidade junto ao FGTS (**atualizada; <http://www.caixa.gov.br>**);

k) Certidão Negativa de Débitos Municipais (**atualizada**);

l) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada; <http://www.set.rn.gov.br>);

m) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (**atualizada; <http://www.receita.fazenda.gov.br>**);

n) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (anexo III);

## 7.2 Documentação para Seleção Artística das Orquestras de Frevo:

- a. Ficha de Identificação Artística;
- b. Release e Currículo do Maestro com a devida comprovação da atividade exercida;
- c. Histórico comprovado com registros por foto de apresentação ou de ensaio, matéria de jornal, revistas, vídeos e/ou outros da Orquestra de Frevo;
- d. Relação do repertório carnavalesco, sem a necessidade de minutagem, em função das músicas se repetirem conforme interação dos foliões);
- e. Material gravado em suporte digital contendo áudios e/ou vídeos do repertório ou parte do repertório proposto (MÍDIAS ON-LINE);
- f. Em caso de Maestro iniciante e sem nenhuma comprovação artística carnavalesca, deve-se informar, pelo menos, comprovação artística com outro tipo de repertório que comprove a atuação do Maestro no cenário musical;

7.3 Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais após a data final para o ato da inscrição estando a inscrição que não apresentar toda a documentação exigida nesta Seleção Pública automaticamente inabilitada para a fase de análise artística.

7.4 O Proponente deverá manter, durante a vigência desta Seleção, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Seleção Pública.

7.5 Serão invalidadas as inscrições cuja apresentação desvalorize ou exponha alguém à situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.

7.6 **Cada** Orquestra de Frevo – Proponente poderá concorrer nas duas categorias (I e II), sendo contemplado de acordo com a demanda, priorizando os selecionados na ordem de maior pontuação/classificação, não podendo ultrapassar 8 (oito) saídas distintas pela Seleção Pública, por cada categoria.

7.7 O nome dos instrumentos musicais que compõem a Orquestra de Frevo deverá constar no anexo IV, apresentada pelo maestro no ato da inscrição.

## 8. DAS COMISSÕES DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL E DA CURADORIA ARTÍSTICA

1. Será constituída uma **Comissão de Habilitação Documental** composta por 03 (três) servidores da Prefeitura Municipal de Parnamirim, não remunerados para tal, que serão designados pelo Secretário Municipal da SETUDE, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM, sendo esta Comissão responsável pela habilitação documental das propostas inscritas, observadas as exigências constantes nesta Seleção Pública.

2. Será constituída uma **Comissão de Curadoria Artística**, integrada por 02 (dois) representantes da sociedade civil, remunerados no valor de R\$ 3.000,00 + 20% de contribuição patronal, totalizando R\$ 3.600,00 cada um, inseridos nos segmentos artísticos e escolhidos pela SETUDE e 01 (um) servidor da SETUDE da Prefeitura Municipal de Parnamirim, não remunerado para tal, designados pelo Secretário Municipal da SETUDE, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM,

sendo esta Comissão responsável pela curadoria artística e seleção das propostas inscritas, observadas as exigências constantes nesta Seleção Pública.

3. Após a publicação com o resultado da Seleção Artística, o proponente não selecionado terá até 05(cinco) dias úteis a contar da data da publicação (conforme cronograma) para interpor recurso (pelo meio eletrônico) através do site da Prefeitura de Parnamirim ([www.parnamirim.rn.gov.br](http://www.parnamirim.rn.gov.br)), o qual será encaminhado à Comissão de Curadoria Artística, que terá até 02 (dois) dia úteis para se pronunciar.
4. O resultado final da Seleção Artística será homologado pelo Secretário da SETUDE e publicado no Diário Oficial do Município – DOM - [www.parnamirim.rn.gov.br](http://www.parnamirim.rn.gov.br)
5. Os recursos deverão ser entregues através do e-mai: [coordturparnamirim@hotmail.com](mailto:coordturparnamirim@hotmail.com)

#### 9. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO ARTÍSTICA

1. Os critérios a serem aplicados para a Seleção Artística dos proponentes somarão o máximo de 30 (trinta) pontos. No caso de empate será selecionada a orquestra que tiver maior pontuação no critério “c”, do subitem 9.2. Persistindo o empate será aplicado o critério “a”, como fator de desempate, e por último será realizado sorteio.
2. Critérios para avaliação:
  - a. **Análise e avaliação do portfólio da** Orquestra de Frevo (release, clipping, website, blog e etc) para verificação da consistência e pertinência da proposta

- artística e do grau de inserção na cena musical (pontuação de 1,0 a 10,0 pontos);
- b. **Análise curricular do Maestro e da ficha técnica contendo a relação** dos instrumentos musicais referentes à composição da Orquestra de Frevo (pontuação de 1,0 a 10,0 pontos);
- c. **Trajectoria histórica junto ao Carnaval Parnamirim/Pirangi e outros** e tempo de atuação no cenário artístico/musical, observando a existência e/ou ausência de registros em edições anteriores que contribuam para a importância da participação no Carnaval em Parnamirim 2024 (pontuação de 0,0 a 10,0 pontos).
  3. Não poderá ser selecionado a Orquestra de Frevo que não atingir o número mínimo de 15 pontos na somatória do subitem 9.2.
  4. Em caso de desistência, inabilitação ou outro impedimento, a vaga será preenchida, pelo Proponente da Orquestra de Frevo que esteja na ordem classificatória subsequente.

#### 10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. Os recursos para o apoio financeiro das Orquestras de Frevo destinados a esta Seleção Pública são do orçamento geral da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico - SETUDE referente ao exercício fiscal do ano de 2024, Projeto/Atividade 2102 – Eventos de Turismo e Marketing; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ Fonte – 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; no valor de R\$ 201.600,00 (Duzentos e um mil e seiscentos reais), distribuídos financeiramente conforme tabela abaixo:

Orquestra de Frevo	Quant.	Valor unitário	Valor da linha
Categoria I - 12 músicos + 1 maestro + 1 Fiscal de Orquestra	18	4.400,00	79.200,00
Categoria II – 20 músicos + 1 maestro + 1	18	6.800,00	122.400,00

Categoria II – Frevo com 20 músicos e 1 maestro e 1 fiscal de Orquestra			6.000,00	221.600,00
Valor Total R\$: 201.600,00 (Duzentos e hum mil e seiscentos reais)				

1. **Categoria I** – Orquestras de Frevo com 12 (doze) integrantes: serão selecionadas até 18 (dezoito) Orquestras de Frevo, com remuneração de R\$ 300,00 (trezentos reais) por músico, R\$ 600,00 (seiscentos reais) por maestro e R\$ 200,00 (Duzentos reais) por fiscal de orquestra/banda, cada uma, totalizando a importância de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) por cada tocata da orquestra de sopro/banda de frevo. Valores brutos, passíveis de descontos tributáveis.
2. **Categoria II** – Orquestras de Frevo com 20 (vinte) integrantes: serão selecionadas até 18 (dezoito) Orquestras de Frevo, com remuneração de R\$ 300,00 (trezentos reais) por músico, R\$ 600,00 (seiscentos reais) por maestro e R\$ 200,00 (Duzentos reais) por fiscal de orquestra/banda, cada uma, totalizando a importância de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) por cada tocata da orquestra de sopro/banda de frevo. Valores brutos, passíveis de descontos tributáveis.

**10.1.2.1** O Proponente, Pessoa Jurídica, deverá efetuar os descontos devidos como impostos, taxas, contribuições e tributos dos cachês dos maestros, músicos e fiscais de orquestra, conforme a legislação vigente.

3. Será permitida a apresentação de até 08 (oito) tocas por orquestra de frevo selecionada, para cada categoria.
4. Caberá a SETUDE a definição da quantidade de Orquestras de Frevo, que participarão do Carnaval Parnamirim 2024, dentre os proponentes selecionados.

5. Conforme a Resolução nº 032/2016, do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, o pagamento do apoio financeiro aos contemplados nesta Seleção Pública ocorrerá de acordo com a ordem cronológica.

10.1.6. Serão descontados a título de penalidade pecuniária, a não observação da quantidade de componentes, por instrumentos musicais, de acordo com a categoria inscrita, conforme item 3, penalidade essa estipulada em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por componente faltoso.

## 11. DA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO

1. A lista das Orquestras de Frevo selecionadas será divulgada conforme cronograma estabelecido, considerando a ordem decrescente de classificação, com base na pontuação de 1,0 (um) a 30,0 (trinta).
2. Serão convocadas as Orquestras de Frevo obedecendo a ordem classificatória da pontuação maior para a menor em cada Categoria, conforme discricionariedade da SETUDE, observado o máximo de 8 (oito) tocas por Orquestra de Frevo, por categoria, e de acordo com as necessidades, conveniência e programação do Carnaval, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária prevista.
3. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial por parte da Orquestras de Frevo selecionada nesta Seleção Pública a outrem.
4. A divulgação do resultado final das Orquestras de Frevo selecionadas não impõe à Administração a obrigação de celebrar o Apoio Financeiro, e sim a seleção reserva para atender à necessidade futura da Prefeitura de Parnamirim, no pleito do Carnaval em Parnamirim 2024.
5. As Orquestras de Frevo selecionadas e convocadas irão se apresentar dentro da programação estabelecida pela SETUDE, que determinará os

Blocos, os Roteiros na Avenida, na Praça e na Orla, conforme demandas da prefeitura de Parnamirim.

6. É de inteira e exclusiva responsabilidade do Proponente o acompanhamento das publicações através do DOM os resultados desta Seleção Pública.

## 12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. Esta Seleção Pública entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

## 13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. O Proponente deverá apresentar os comprovantes (os recibos dos serviços prestados: maestro, músicos e fiscais de orquestra). Podendo ser recibos datados e assinados, PIX e outras comprovações de recebimento do recurso. Esse material deverá ser enviado em formato PDF enviado para o e-mail [coor dturparnamirim@hotmail.com](mailto:coor dturparnamirim@hotmail.com) enc a Prestação de Contas, datado e assinado pelo representante da empresa selecionada.
  - a. O Proponente selecionado deverá apresentar uma única nota fiscal, no valor total recebido para o período carnavalesco 2024, sendo discriminado o custo individual de cada Orquestra de Frevo;
  - b. O recibo/fatura de cada músico, com o número do RG, CPF, instrumento de apresentação, endereço, datado e assinado, anexado cópia de RG e CPF de cada músico;
  - c. Deverá ser apresentado arquivo em PDF contendo registros fotográficos, reportagens e link em modelopúblico contendo vídeo (amador ou profissional) com no mínimo 03 (três) minutos de duração, no Carnaval em Parnamirim/Pirangi 2024;
  - d. A filmagem e/ou as fotos deverão registrar o público presente e o local (através de materiais como banners, camisas, componentes de blocos e balão publicitário, dentre outros) que comprovem a participação no Carnaval. As imagens deverão ser nítidas de forma que seja possível identificar a participação dos integrantes da Orquestra de Frevo.

2. A prestação de contas será analisada pela CCI – Comissão de Controle Interno, onde poderá diligenciar, a qualquer tempo, entrega de eventual comprovante que tenha sido solicitado e não atendida a referida prestação de contas

## 14. DA NÃO APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. A não aprovação das informações acima expostas, implicará na não participação de futuros Editais, Seleções Públicas e Leis de Incentivo pertencentes à Prefeitura Municipal de Parnamirim.
2. A não aprovação da prestação de contas desta Seleção Pública deixará o proponente inadimplente, tornando-o impossibilitado de participar de outros editais da prefeitura de Parnamirim.
3. A Prefeitura Municipal de Parnamirim não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contemplado para fins do cumprimento do ajuste com a Prefeitura Municipal do Parnamirim.

## 15. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

1. Cabe ao Maestro a avaliação de desempenho do Bloco ou Troça contemplado, de acordo com os seguintes Critérios de Avaliação:
  - a. Cumprimento do roteiro considerando o horário do início e do término da apresentação conforme estabelecido pela SETUDE;
  - b. Urbanidade na relação dos componentes do Bloco/Troça com o Maestro e componentes da Orquestra de Frevo;
  - c. Fatores externos que interfiram na apresentação da Orquestra de Frevo (equipamentos sonoros diversos amplificados).
2. A Orquestras de Frevo também será avaliada pelo Proponente do Bloco ou Troça segundo os critérios estabelecidos em sua Seleção Pública, a saber: pontualidade, número de componentes no início e final da apresentação, qualidade da

apresentação e urbanidade na relação com os componentes do Bloco/Troça.

#### 16. DA FISCALIZAÇÃO

1. As Orquestras de Frevo serão supervisionadas por fiscais remunerados e designados pela SETUDE e devidamente identificados, a qualquer momento durante a apresentação. Serão designados 07 (sete) fiscais. Cada fiscal deverá receber o apoio financeiro no Valor bruto de R\$ 200,00 (duzentos reais), passíveis de desconto tributáveis, que estará incluso no custo de cada tocada para a empresa selecionada.
2. Se todas as 36 (trinta e seis) tocadadas forem realizadas, haverá um custo total de R\$ 201.600,00 (Duzentos e hum mil e seiscentos reais).
3. Os valores relativos aos fiscais de orquestras deverão ser pagos diretamente por cada Proponente selecionado.
4. Durante a fiscalização serão coletadas as assinaturas, CPF e o instrumento dos músicos presentes, o qual deverá fazer parte da prestação de contas do proponente.

#### 17. DA DESISTÊNCIA

1. Os selecionados poderão desistir administrativamente da sua participação na programação, devendo comunicar expressamente por escrito essa intenção a SETUDE, até o dia 03/02/2023.

#### 18. DA REMUNERAÇÃO – APOIO FINANCEIRO

1. Os pagamentos das Orquestras de Frevo selecionadas serão realizados através da CONTA CORRENTE bancária informada na inscrição, pelo Proponente. O pagamento será realizado após a realização do Carnaval, não havendo antecipação de qualquer valor, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos da Prefeitura do Parnamirim/RN, conforme Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do RN.

#### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A SETUDE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei.
2. O Proponente contemplado autoriza, desde já, a Prefeitura Municipal de Parnamirim a mencionar seu apoio e utilizarem ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, às peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios selecionados desta Seleção Pública para compor a programação do Carnaval de Parnamirim 2024.
3. A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de Seleção, poderá a SETUDE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.
4. É facultado a SETUDE promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
5. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da SETUDE.
6. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à seleção, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
7. Esta Seleção Pública contém também os seguintes documentos:
  - a. ANEXO I – Identificação do Proponente/Identificação Artística;
  - b. ANEXO II – Declaração de Compatibilidade; Inexistência de Parentesco;
  - c. ANEXO III – Declaração de Inexistência de Trabalhador em Condição Excepcional (para pessoa jurídica).
8. Todos os Anexos desta Seleção Pública estão disponíveis no endereço eletrônico: [ww.parnamirim.rn.gov.br](http://ww.parnamirim.rn.gov.br)
9. Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas,

calamidades públicas, epidemias que impossibilitem a realização do evento, bem como luto oficial decretado por autoridade pública, podendo ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços e/ou eventos propostos nesta Seleção, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para o SELECIONADO e nem para a Prefeitura de Parnamirim.

10. Na ocorrência dos casos a seguir listados a SETUDE poderá extrapolar e/ou suprimir os quantitativos estabelecidos nos itens 10.1 desta Seleção Pública:
  - a. Quando não houver inscrições suficientes;
  - b. Quando as propostas não cumprirem com as exigências da Seleção Pública e seus anexos;
  - c. Quando houver desistência de participação e não houver suplência.
    11. Não serão aceitas Propostas que não estejam adequadas à classificação etária livre conforme Art. 21, inciso XVI, e Art. 220 § 3º, da Constituição Federal e Art. 74, da Lei 8.069, de 13/07/1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente.
    12. Somente serão admitidos a participar desta Seleção Pública os Proponentes que atenderem a todas as exigências nela contida, bem como as normas legais.
    13. Os casos omissos serão dirimidos pela SETUDE, considerando sempre, o interesse público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
    14. Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente Seleção Pública, prevalecerá o Foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parnamirim/RN, 20 de dezembro de 2023

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO  
NASCIMENTO FILHO

Secretário Municipal de Turismo e  
Desenvolvimento Econômico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E**  
**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SETUDE**

**(ANEXO I)**

**FICHA DE INSCRIÇÃO – ORQUESTRAS DE**  
**FREVO PARA O CARNAVAL/2024**

Nome Completo	
---------------	--

RG./Órgão Emissor/UF	
----------------------	--

CPF/CNPJ N.º	
--------------	--



Endereço	
----------	--



Bairro	
--------	--



CEP	
-----	--



Município/UF	
--------------	--



Ponto de Referência	



E-mail	
--------	--



Contato	
---------	--

Declaro que Conheço e Concordo com os termos e condições do **PRESENTE EDITAL DOCARNAVAL PARNAMIRIM 2024.**

Parnamirim/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Parnamirim/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Proponente

Assinatura do Proponente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SETUDE**

**(ANEXO II)**

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E  
INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

Eu, \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_

Proponente da Proposta  
DECLAR

sob as penas da Lei, que não sou funcionário público do Município de Parnamirim e não possuo cônjuge e parentes até 3º grau na SETUDE, não estou suspenso temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que constem obstáculos jurídicos e/ou relativos à diligência de quaisquer órgãos do Poder Público Municipal, Estadual e Federal e estou apto a concorrer ao processo da SELEÇÃO PÚBLICA N° 013/2024 – APOIO FINANCEIRO PARA ORQUESTRAS DE FREVO, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL DE PARNAMIRIM - 2024,

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SETUDE**

**(ANEXO III)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
EMPREGADOS EM CONDIÇÕES  
EXCEPCIONAIS**

Eu, \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_

Proponente da Proposta  
do seu representante legal por intermédio  
do Sr. \_\_\_\_\_

portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_  
e CPF n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários do disposto V do Art. 27, da Lei n° 8.666, de 21/07/93, acrescido pela Lei n°

9.854, de 27/10/99, que não emprega qualquer menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Parnamirim/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura do Proponente